



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CONTRATO Nº 61-641, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA- EPP NA FORMA QUE SEGUE:

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. **FABIO MAYER BARASUOL**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, Nº. 200, inscrito no CPF/ 812.881.070-72 RG/ 6068041703, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA- ME**, CNPJ sob o nº 19.138.457/0001-95, com sede na Av. Amadeu Augusto Paradinha nº 11, Berçário Industrial, Nova Prata RS, neste ato representado pela Sr^a **LOURDES BALZAN FABRO**, brasileira, casada, portadora do RG: 9047374013, SJS- RS e inscrita no CPF sob o nº 721.534.230-15, residente e domiciliada na Estrada Linha União da Serra nº 50, Apto 01, Fazenda da Pratinha, Nova Prata RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (Uma) Segadeira de Tambores com largura de corte mínima de 1,50m, com no mínimo dois tambores e oito facas e produção aproximada de 1,50 há/hora, com assistência técnica no máximo 100 KM do Município de Boa Vista do Cadeado RS.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UN	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DE CORTE MINIMA DE 1,50M, COM O MINIMO DOIS TAMBORES E OITO FACAS E PRODUÇÃO APROXIMADA DE 1,50HA/HORA.	JF/DATEC	14.900,00	14.900,00
Total						14.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO: O valor a ser pago referente a este contrato será de **R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Novecentos Reais)**, pela aquisição do objeto descrito na clausula anterior.

O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva nota fiscal, após a liberação dos tramites da Caixa Federal e o referido pagamento será feito através de deposito bancário em conta informado pela contratada, podendo ser deduzido os encargos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO A Contratada terá o prazo de **20 (Vinte) dias** contados a partir do recebimento da Nota de empenho, para a entrega do objeto do edital tendo como local o parque de Maquinas da Prefeitura Municipal. Sendo que a empresa fornecerá garantia para o objeto licitado de 01 (um) ano contados a partir de sua entrega.

CLÁUSULA QUARTA: DAS MULTAS A CONTRATADA incorrerá de multa no valor de 0,5% (zero virgula cinco por cento),sobre o valor total do contrato,por cada dia de atraso na entrega dos Equipamentos, considerando o prazo total estabelecido. Se dentro do prazo de 10 (dias) decorridos de multa, o licitante vencedor não entregar os Equipamentos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

entregá-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a venda do objeto da Licitação e mais a pena citada no artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta do seguinte recurso orçamentário:

06.02.1.036.4.4.90.52.40.00.00.00 (884/2017)

06.02.1.036.4.4.90.52.00.00.00.00 (1109/2017)

CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS A CONTRATADA compromete-se a entregar o objeto da presente licitação, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017** e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

A FORNECEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do material, que possa comprometer a sua qualidade. A empresa contratada deverá dar garantia do objeto período de **12 (DOZE)** meses a contar da data de sua efetiva entrega, contra qualquer defeito de Fabricação, desde que devidamente comprovado, *excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria*, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento, administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Falta de cumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO Em caso de inexecução total ou parcial, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A Contratada declara aceitar todas as condições e exigências do presente contrato. **Fica designado pela Administração Municipal o Servidor Paulo Cesar da Silva Keitel, nomeado pela portaria Nº 416/2016 para exercer a fiscalização deste instrumento contratual com base na Lei 8.666/93.**

A Contratada isenta o contratante de indenizações de qualquer espécie decorrentes do presente contrato. O Equipamento fornecido bem como as condições e garantias técnicas deverão satisfazer as normas da Contratante e as especificações constantes no Edital do referente processo licitatório, sendo que a contratada deverá fornecer assistência técnica com distância máxima de 100 km do município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Necessitando, a fornecedora de serviços de terceiros para o cumprimento de que lhe é incumbida, será de sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a contratante e estes, respondendo a Contratada por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Cruz Alta- RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 04 de Maio de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FABIO MAYER BARASUOL

CONTRATANTE

AIGOR METALÚRGICA LTDA- ME

CONTRATADA

Rodrigo Mastella Sampaio da Silva

OAB-RS 83693 Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06